



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI N° 1.778/03, DE 20 DE JANEIRO DE 2003.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, OBJETIVANDO A CANALIZAÇÃO PARCIAL DO CÓRREGO BARRO PRETO”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a canalização parcial do Córrego Barro Preto.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução, do acordo, correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária do exercício de 2003, sob a classificação: 06.02 Divisão de Água e Esgoto, 1751200261.036 Canalização de Córregos – Categoria Econômica 4.4.90.51 aplicações Diretas/Obras e Instalações – Ficha nº 089, suplementadas através de Decreto do Executivo, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2003.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo